

NEWSLETTER n.º 3

Direção Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas Direção de Serviços Regional – DSR Porto



REPÚBLICA
PORTUGUESA

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Caros colegas,

Bem-vindos à newsletter n.º 3, a primeira de 2025.

O Ano-Novo representa uma oportunidade de reforço dos laços, de novas realizações e crescimento profissional para todos nós. O empenho de cada um de vocês foi essencial para chegarmos até aqui.

Neste início de ano, dedicamos esta edição ao regime geral da pensão de velhice francesa.



Filipa Ponces

FRANÇA

Regime geral de segurança social

Com é do conhecimento de todos, a França é um dos países da UE com maior número de emigrantes portugueses e luso descendentes (mais de 573.000 em 2022).

O regime geral da segurança social francesa é o principal sistema de proteção social na França.

É Administrado por Caixas Nacionais, CNAV e CNAM e Regionais, CARSAT.

Este regime inclui a Caixa do Regime Agrícola – MSA e a Caixa dos Independentes – RSI.

Faz a contagem do tempo de serviço em trimestres;

O pagamento da pensão é feito ao dia 9 de cada mês e sempre relativo ao mês anterior.

Pensão de Velhice:

Existem 4 tipos de pensão de velhice: por limite de idade, por inaptidão ao trabalho, por totalização de períodos e pensão de velhice à taxa reduzida.

Velhice a taxa plena por limite de idade consoante o ano de nascimento

Data nascimento	Idade de Atribuição
Até 30/06/1951	Aos 65 anos de Idade
1.07.1951 a 31.12.1951	Aos 65 anos e 4 meses
1952	Aos 65 anos e 9 meses
1953	Aos 66 anos e 2 meses
1954	Aos 65 anos e 7 meses
A partir de 1955	Aos 67 anos

Velhice à taxa plena por inaptidão para o trabalho consoante o ano de nascimento

Data nascimento	Idade de atribuição
Até 30.06.1951	Aos 60 anos de idade
1.07.1951 a 31.12.1951	Aos 60 anos e 4 meses
1952	Aos 60 anos e 9 meses
1953	Aos 61 anos e 2 meses
1954	Aos 61 anos e 7 meses
A partir de 1955	Aos 62 anos

Velhice à taxa plena por totalização de períodos consoante o nº de trimestres

Data nascimento	Nº trim. necessários
1958, 1959, 1960	167 trimestres
1.01.1961 a 31.08.1961	168 trimestres
1.09.1961 a 31.12.1962	169 trimestres
1963	170 trimestres
1964	171 trimestres
1965 ou mais	172 trimestres

A **Pensão de Velhice à taxa reduzida** é atribuída quando o requerente, não preenchendo qualquer uma das outras condições para atribuição de pensão de velhice, aceita uma penalização definitiva. Este corte é definitivo e em função do ano de nascimento.

Exemplo Prático:

Joaquina Dias nasceu em 1960 e trabalhou em França na agricultura sazonal no período compreendido entre maio de 1978 e outubro de 2002.

Pretende pedir uma reforma antecipada por velhice. A caixa francesa que paga pensões/regime agrícola é a MSA.

D. Joaquina tem uma atividade incompleta em França por não reunir os 167 trimestres exigidos para pessoas nascidas em 1960 e só tem cerca de um ano e meio de descontos em Portugal.

Assim sendo, não reúne nem a idade (67 anos) nem carreira contributiva suficiente (167 trimestres) para antecipar o recebimento da sua pensão de França sem penalização.

Caso insista no pedido de reforma com penalização, deverá assinar uma declaração emitida por esse GAE tomando conhecimento dessa penalização.

Exemplo prático:

A D. Manuela Morais nasceu a 14.03.1958. Já é titular de pensão portuguesa.

Recebe 335,15€ (valor da pensão estatutária) e não tem complemento social.

Tem cerca de 10 anos de descontos em França (40 trimestres). Não pôde requerer antes, por velhice à taxa plena por totalização de períodos, pois tendo nascido em 1958, necessitaria de 167 trimestres (Portugal + França).

Pode requerer nesta altura a pensão de velhice da França à taxa plena por limite de idade consoante o ano de nascimento, já que irá fazer os 67 anos em março.

A utente tem direito a duas pensões: a do regime geral e a do regime complementar.

Ao requerer a pensão do regime geral ao CNP, a caixa do regime geral francês comunica à respetiva caixa complementar.

Pensão de velhice à taxa plena por limite de idade em França - nascidos a partir de 1955 - é aos 67 anos.